

# Ano XVI • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 23 de Julho de 2018 • Edição MMMDCXXIV



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000 CNPJ: 06.554.232/0001-78 Monte Alegre do Piauí

#### ATO ADJUDICATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de Monte Alegre do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada, ADJUDICA os itens objeto da Tomada de Preço 06/2018 ao licitante:

 CRESCER CONSULTORIAS LTDA, CNPJ: 09.375.709/0001-46, com os valores das inscrições para o Nível Fundamental R\$ 60,00 (sessenta reais), Nível Médio R\$ 70,00 (setenta reais) e Nível Superior R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação deste ato, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Monte Alegre do Piauí - PI, 18 de julho de 2018.

Décio Nery de Melo Lopes Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

#### EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 036/2018. Processo Administrativo: nº 042/2018. Procedimento Licitatório: nº 06/2018. Modalidade: Tomada de Preço. Objeto: contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí. – Pl. Contratante: Município de Monte Alegre do Piauí. Contratado: CRESCER CONSULTORIAS LTDA, CNPJ: 09.375.709/0001-46. Fonte será o valor das arrecadações das inscrições, sendo Valor das inscrições para o Nível Fundamental R\$ 60,00 (sessenta reais), Nível Médio R\$ 70,00 (setenta reais) e Nível Superior R\$ 110,00 (cento e dez reais). Data da Assinatura: 19 de julho de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PROC. ADMINIST, № 042/2018 TOMADA DE PREÇO № 006/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI

## ATO HOMOLOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

# RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação, proposta e acatando o relatório do Presidente da comissão de licitação HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2018, para fim de declarar vencedor o proponente abaixo:

 CRESCER CONSULTORIAS LTDA, CNPJ: 09.375.709/0001-46, com os valores das inscrições para o Nível Fundamental R\$ 60,00 (sessenta reais), Nível Médio R\$ 70,00 (setenta reais) e Nível Superior R\$ 110,00 (cento e dez reais).

E para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre do Piauí, 18 de julho de 2018.

Davinelson Soares Rosal Prefeito Municipal



# ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Rua Demétrio Bento da Silva, Nº65 - Centro - Nova Santa Rita - PI CEP: 64764-000 CNPJ:01.612.599/0001-87

Lei Nº. 228 /2018 de 13 de Julho de 2018.

Dispõe as Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Nova Santa Rita, Piauí-Pi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As diretrizes gerais para elaboração e execução do Orçamento do Município de 2019 ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei 4.320/64 e nos termos da Lei Orgânica do Município de 02 de dezembro de 1997.

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orcamentos do Município e suas alteracões;
- III. A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV. Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
- V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;

VIII - No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa, e integrara a essa Lei o Anexo II de metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscals, na forma do Art. 4º da Lei Responsabilidade Fiscal - LRF, elaborados

de acordo com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido exercício financeiro.

## CAPÍTULO I I

# DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações e prioridades das respectivas metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2019 são os constantes no anexo de Metas e Prioridades desta Lei estando em consonância com o Plano Plurianual vigente e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto de Lei Orçamentária as quais serão especificados no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019:

- I. Inclusão Social:
- II. Garantir acesso à saúde , Educação e à rede de proteção social
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo habitação popular e infra-estrutura urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;

(Continua na próxima página)